

FETURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

L E I N° 142

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Companhia Paulista de Força e Luz a execução dos serviços de extensão da rede e aumento de iluminação elétrica nesta cidade, no valor de Cr. \$ 51.034,00 (cincoenta e um mil e trinta e quatro cruzeiros), como segue:-  
 Ligação de 8 consumidores, Rua Circular - Ofício 469/50..Cr.\$ 2.600,00  
 Ligação de 11 consumidores, Rua Espaminandes de Toledo Piza,  
 instalação de um transformador.....Cr.\$ 8.531,00  
 Ligação de 8 lampadas de 100 w - iluminação pública das -  
 ruas Dr. Luiz Miranda e Bandeirantes.....Cr.\$ 12.000,00  
 Ligação de 11 consumidores das ruas Engenheiro J.Cintra,  
 Avenida Senador Padua Salles, Rua Portugal, Rua Engenheiro  
 H.Freire e Rua Esperança.....Cr.\$ 9.369,00  
 Aumento de 1 lampada 60w nas ruas Circular e Jau.....Cr.\$ 2.478,00  
 Aumento de 1 lampada de 60w na rua 27.....Cr.\$ 381,00  
 Aumento de 1 lampada de 60w na rua Dr. Luiz Miranda entre  
 as ruas Cravinhos e Asaís.....Cr.\$ 1.472,00  
 Aumento de 2 lampadas de 60w na rua Benjamin Constant en-  
 tre as ruas 19 e 20.....Cr.\$ 2.470,00  
 Ligação de 10 consumidores das ruas 13 e 15- aumento de 5  
 braços de iluminação pública no menor setor.....Cr.\$ 9.760,00  
 4% (quatro por cento) sobre o total dos serviços executados  
 (Quota de previdência).....Cr.\$ 1.963,00

ARTIGO 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito na importância de Cr.\$ 51.034,00 (cincoenta e um mil e trinta e quatro cruzeiros), para pagamento das despesas do artigo 1º

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 2º será aberto oportunamente o necessário crédito especial.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 17 de Abril de 1952

Constantino Marcolino de Souza

Constantino Marcolino de Souza - Prefeito Municipal

Publicada, por afixação e registrada nesta Secretaria em 17 de Abril de 1952

W. B. Jan  
W. B. Jan  
Tutor de Barros - Secretário.